

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2020
(Do Sr. CELSO MALDANER)

Apresentação: 06/04/2020 15:25

PLP n.79/2020

Destina o saldo processado para o ano de 2020 da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP dos Deputados Federais em 50% (cinquenta por cento) para o Sistema Único de Saúde (SUS) em combate ao Coronavírus [COVID-19] e/ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

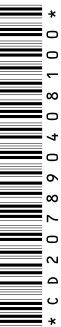
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei destina o saldo processado para o ano de 2020 da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP dos Deputados Federais em 50% (cinquenta por cento) para o Sistema Único de Saúde (SUS) em combate ao Coronavírus [COVID-19] e/ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos arrecadados serão transferidos para o Sistema Único de Saúde (SUS) a fim de garantir a compra de equipamentos, manutenção de profissionais e quaisquer outros mecanismos que sejam necessários.

Art. 3º Devido os recursos da cota parlamentar de cada Unidade da Federação ser dispare uns dos outros, cada estado terá sua cota correspondente aos seus representantes federais.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) custeia as despesas do mandato, como passagens aéreas e conta de celular. Algumas são reembolsadas, como as com os Correios, e outras são pagas por débito automático, como a compra de passagens (*Fonte: <https://www.camara.leg.br/transparencia/gastos-parlamentares>*).

Com a pandemia do Coronavírus e sua propagação pelo país, ficaram suspensas as atividades presenciais no Congresso, como medida de segurança e seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), portanto, o uso de recursos para, principalmente, a compra de passagens aéreas está praticamente suspenso, assim como os gastos com alimentação, hospedagem, aluguel de escritório e veículos, combustíveis e lubrificantes, telefone e tais valores, podem ser destinados às emergências que a situação demanda.

Segundo a transparência da Câmara dos Deputados, cada Unidade da Federação possui um valor da cota diferente entre os estados, porque deve ser levado em consideração o preço das passagens aéreas até Brasília. Em 2020, na legislatura 56ª, o gasto de todos os deputados com a cota levantou um total de R\$ 26.067.741,56 (vinte e seis milhões, sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a metade desse valor já seria de grande ajuda ao amparo e auxílio da saúde pública no Brasil, principalmente para a compra e manutenção de equipamentos.

Reconhecemos o esforço de todos para combater esse mal e devemos ser o suporte de quem nos confiou o seu voto e daqueles que mais solicitam a melhor gestão da verba pública. E assim, essa lei se tornaria mais uma medida econômica de amparo os municípios e estados na organização da saúde brasileira. E nós, parlamentares devemos dar o exemplo de como gerir os recursos públicos da maneira mais justa e eficiente possível.

Além disso, é inquestionável a preocupação causada pela pandemia do Coronavírus [COVID-19] e a necessidade de adoção de medidas urgentes para coibir o avanço da doença. Neste cenário se faz também necessária a contribuição enérgica do parlamento não apenas com projetos, votações e debates, mas também com recursos destinados ao Legislativo.



Diante do exposto, contamos com a solidariedade e empatia dos nobres parlamentares para a aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões, em

de 2020.



Deputado CELSO MALDANER

(MDB/SC)

